

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 17/10/2018

ACTA N.º 20



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente informou a Sra. Vereadora Mariana Chilra que os documentos que ela havia pedido não são assim tão simples de retirar da aplicação informática mas que a contabilidade continua a tratar desse assunto. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra referiu que tomou conhecimento na última Assembleia Municipal, pelo Professor Tomé Laranjinho, que a Câmara pagou um almoço a um grupo que terá a ver com as jornadas parlamentares do PS. Pediu então cópia da fatura e informação sobre esse pagamento, as razões e valor ao que o Sr. Presidente retorquiu que se tratou de um jantar e que se inseriu no âmbito de uma visita protocolar de uma delegação partidária que visita o concelho e que foi nesse contexto, tal como seria se fosse a visita de qualquer outro partido. -----

O Sr. Presidente propôs ainda uma alteração à ordem do dia com a introdução de dois novos pontos e a retirada de outro, ficando a mesma constituída da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de Ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Colocação de sinalética.
5. Atribuição de subsídios de Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019.
6. Pedidos de alteração de apoio no âmbito da Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 17/10/2018

ACTA N.º 20



7. Atribuição de subsídios de nascimento.
8. Comparticipações na mensalidade da creche.
9. Atribuição de apoios à fixação de residência em habitação própria.
10. Apoio para recuperação habitacional – construção der instalação sanitária e elétrica.
11. Contrato de concessão de exploração do Bar do Complexo das Piscinas Municipais de Alandroal – pedido de averbamento.
12. Processo de Obras n.º 3/18 – EDIFIC.
13. Processo de Obras n.º 16/15 – EDIFIC.
14. Ratificações orçamentais.
15. Alteração orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que recebeu uma delegação de embaixadores, e de empresários que eles trouxeram, do Perú, da Colômbia, do Uruguai e da Indonésia tendo sido feita uma apresentação do concelho e suas potencialidades, em particular de Juromenha. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 19, de 03.10.2018. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 19, de 03.10.2018, sem a participação do Sr. Vereador João Nabais por não se encontrar ainda na reunião. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

Neste momento chegou à reunião o Sr. Vereador João Nabais. -----

4. COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8078 e 8270, do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexam à presente ata. -----

Explicou o Sr. Vereador Paulo Gonçalves que se trata da colocação de uma passagem para peões na Rua Nova, em Cabeça de Carneiro e do alargamento de um lugar de estacionamento para deficiente, para dois lugares, por ali residir uma doente oncológica com mobilidade reduzida, no Bairro Inácio Melrinho, no Alandroal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 17/10/2018

ACTA N.º 20



Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a colocação de sinalética. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 32, datada de 11 de outubro, da Secção de Serviço Social – Serviço de Educação e que em seguida se transcreve. ---

PROPOSTA: 32/2018/EG/EDUCAÇÃO de 11 de outubro de 2018

ASSUNTO: Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2018/2019

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e livros.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea hh) no n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conjugado com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2.ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família. Na sequência das candidaturas entregues, analisadas e validadas pelo Setor de Educação, e nos termos do Regulamento Municipal, deverão beneficiar do subsídio de Ação Social Escolar, os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

<i>Aluno(a)</i>	<i>Encarregado(a) de Educação</i>	<i>Capitação</i>	<i>Montante</i>
<i>Keyla Maria Armando Bicho</i>	<i>José Elias Ramalho Bicho (NIF.: 110613813)</i>	<i>Escalão 1</i>	<i>30€</i>
<i>Gonçalo Silva Barroso</i>	<i>Vanda Alexandra Prata Silva (NIF.: 256408840)</i>	<i>Escalão 2</i>	<i>15€</i>
<i>Gustavo Manuel Silva Barroso</i>	<i>Vanda Alexandra Prata Silva (NIF.: 256408840)</i>	<i>Escalão 2</i>	<i>15€</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 17/10/2018

ACTA N.º 20



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de subsídios de ação social escolar – ano letivo 2018/2019. -----

6. PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as propostas n.º 27 e 31 da Secção de Serviço Social – Serviço de Educação e que em seguida se transcrevem. -----

PROPOSTA: 27/2018/EG/EDUCAÇÃO de 11 de outubro de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO

ALUNO: Pedro Afonso Colácio Perdigão

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e refeições.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.

*Foi requerido pela Encarregada de Educação Telma Filipa Pisco Colácio, residente na rua 25 de abril, número 34, em Hortinhas - Terena, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o seu educando **Pedro Afonso Colácio Perdigão**, matriculada no 2.º ano do 1.º Ciclo, ano letivo de 2018/2019. À data foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o **Escalão 2** e foi, nesse sentido, aprovada a candidatura à Ação Social Escolar, na Reunião de Câmara de dia 4 de setembro do corrente. A Encarregada de Educação solicita agora, o reposicionamento da sua Educando ao nível do Escalão 1 de abono de família alegando que a par da situação*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 17/10/2018

ACTA N.º 20



económica do agregado familiar, desfavorável, foi-lhe diagnosticado, no final de setembro, um problema de saúde que, conseqüentemente, acarreta um aumento das despesas familiares.

De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no seu Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar ao aluno Pedro Afonso Colácio Perdigão, matriculado no 2.º ano do 1.º Ciclo (Escola Básica de Terena), para o auxílio atribuído ao escalão A (1) para que, assim, possa usufruir de participação em 100% do pagamento de refeição escolar (almoço) e receber 15,00€ (quinze euros) de modo a perfazer o montante total do subsídio atribuído ao Escalão A (1).

PROPOSTA: 31/2018/EG/EDUCAÇÃO de 11 de outubro de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO

ALUNOS: Teresa Raquel Silva Padeiro

Tiago Nuno Silva Padeiro

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de participação para fazer face aos encargos com material escolar e refeições.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 17/10/2018

ACTA N.º 20



económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.

*Foi requerido pela Encarregada de Educação Maria Rosa Santos Silva, residente na rua de São Bento, número 6, em Alandroal, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para os seus educandos **Teresa Raquel Silva Padeiro e Tiago Nuno Silva Padeiro**, matriculados no 4.º e 2.º ano do 1.º Ciclo, respetivamente, ano letivo de 2018/2019. À data foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o **Escalão 2** e foi, nesse sentido, aprovada a candidatura à Ação Social Escolar, na Reunião de Câmara de dia 4 de setembro do corrente. A Encarregada de Educação solicita agora, o reposicionamento da sua Educando ao nível do Escalão 1 de abono de família alegando que, sendo uma família monoparental, a situação económica do agregado é desfavorável.*

De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no seu Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar aos alunos **Teresa Raquel Silva Padeiro e Tiago Nuno Silva Padeiro**, matriculados no 4.º e 2.º ano do 1.º Ciclo (Escola Básica de Alandroal), para o auxílio atribuído ao escalão A (1) para que, assim, possa usufruir de comparticipação em 100% do pagamento de refeição escolar (almoço) e receber 15,00€ (quinze euros), cada um, de modo a perfazer o montante total do subsídio atribuído ao Escalão A (1).

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de alteração de apoio no âmbito da Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019 aos alunos Pedro Perdigão, Teresa Padeiro e Tiago Padeiro. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7107, 7979 e 7232 da Seção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídio de nascimento no valor de 500€ a Fábio Germano, pelo nascimento do seu primeiro filho e de 1000€, pelo nascimento do segundo filho, a Sónia Faustino e Rute Rocha. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 17/10/2018

ACTA N.º 20



8. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7980, 7981 e 8101, da Seção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação na mensalidade a creche a Ivo Costa, Patrícia Palhoco e Dulce Gonçalves. -----

9. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7282, 8082 E 8127 da Seção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoios à fixação de residência em habitação própria a Pedro Calisto, José Galvão e Ricardo Patacão. -----

10. APOIO PARA RECUPERAÇÃO HABITACIONAL – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA E ELÉTRICA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8168 da Seção de Serviço Social e que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente tratar-se de uma proposta para atribuir a Jacinto Pires Varandas, para construção de instalação sanitária e elétrica, um apoio no valor de 7.500,00€ com IVA incluído num orçamento que as obras municipais estimam que tenha um valor total de 9.505,14€, acrescido de IVA. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra referiu que é um caso mais do que conhecido e que lamenta que o processo tenha andado cerca de quatro anos nos serviços e que os serviços tenham enrolado o processo e não tenham conseguido decidi-lo, positivamente ou não. Continuou por dizer que houve uma insistência e uma paciência enormes dos familiares, que houve um acompanhamento seu da situação e os serviços alegaram dificuldades. Lamenta também não ter conseguido que os serviços despachassem o processo com maior brevidade, até porque faltavam elementos, mas mesmo assim não justifica todo este tempo. -----

Afirmou ainda a Sra. Vereadora Mariana Chilra que quando fizeram o arranjo da estrada, se ocupou uma faixa de terreno e se partiu uma estrutura que lá estava e nunca houve uma palavra da Câmara a explicar isto. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 17/10/2018

ACTA N.º 20



O Sr. Vereador Paulo Gonçalves –também afirmou que é inacreditável que em pleno século XXI exista uma pessoa sem casa de banho e sem luz elétrica. Conseguiu-se agora falar com o irmão deste munícipe e que se chegou a um consenso. O valor da obra é superior ao que vamos participar, mas conseguiu-se criar uma ponte com este familiar que assume estes valores que excedem o apoio. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o apoio à recuperação habitacional a Jacinto Pires Varandas. -----

11. CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO ALANDROAL – PEDIDO DE AVERBAMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 14 do Gabinete Jurídico, datada de 16 de outubro e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: 14/2018/GJ/ABB de 16 de Outubro de 2018

ASSUNTO: Contrato de Concessão de Exploração do Bar do Complexo das Piscinas Municipais de Alandroal – Pedido de averbamento

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar V. Exa. nos termos seguintes:

a) Atualmente, o concessionário de exploração do Bar do Complexo das Piscinas Municipais de Alandroal é a sociedade comercial “Salpicos Épicos – Restauração Unipessoal, Lda. – NIPC 514 061 618, com sede na Rua Nossa Senhora da conceição, 26, em 7250-124 Alandroal”;

b) Em 9 de Outubro de 2018, (requerimento em anexo) o concessionário supra identificado na alínea anterior, veio solicitar, por “motivos de ordem pessoal e financeiro-contabilísticos”, autorização para ceder a sua posição contratual à Senhora Luísa Jesus Cotovio Roma Rodrigues, NIF 177 124 768;

c) Mais é referido, que mantendo-se a exploração do aludido bar no seio da família, agora em nome singular, a dinamização e conservação do espaço será igualmente mantida;

Assim, e em análise:

d) Compete à Câmara Municipal de Alandroal o direito de gerir directamente ou concessionar a outrem a exploração do bar de apoio ao Complexo das Piscinas (vide Normas de Utilização das Instalações Desportivas Municipais) ex vi artigo 33.º, n.º 1 alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 17/10/2018

ACTA N.º 20



e) *A este propósito, a Câmara Municipal de Alandroal fixa as condições gerais de ocupação/concessão, e bem assim, “pode autorizar os concessionários a ceder o seu título que detêm a terceiro (vide em analogia o disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal) ”;*

f) *Por conseguinte, atento o explanado e o facto do averbamento se dever a “questões funcionais e de organização interna”, e ainda, ao facto do pagamento de taxas de utilização se encontrar regularizado, a Câmara Municipal de Alandroal pode autorizar a cedência de posição contratual, através do averbamento ora solicitado;*

Pelo exposto e em conclusão, e na senda do ora informado, s.m.o. poderá a Câmara Municipal de Alandroal proceder ao seguinte:

- Autorizar a cessão de posição contratual, através do averbamento do Contrato de Concessão de Exploração do Bar do Complexo das Piscinas Municipais de Alandroal, passando a ser concessionário a Senhora Luísa Jesus Cotovio Roma Rodrigues, NIF 177 124 768, com domicílio na Rua N.º Sra. da Conceição, n.º 26, em 7250-124 Alandroal.

- Caso tal situação mereça deliberação favorável do executivo municipal, deverá em consequência, proceder-se à notificação dos interessados a fim de lhe ser comunicada a decisão final, e ainda, proceder-se ao respetivo averbamento contratual.

O Sr. Presidente explicou que se trata de autorizar a cessão de posição contratual, passando a ser concessionária do bar das piscinas a D. Luísa Roma Rodrigues. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a cessão de posição contratual, passando a ser concessionário a D. Luísa Roma Rodrigues. -----

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 3/18 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 397 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 21 de setembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de Obras n.º 8/18– EDIFIC. -----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 16/15 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 410 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 27 de setembro e que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 17/10/2018

ACTA N.º 20

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de número de polícia relativa ao Processo de Obras n.º 16/15 – EDIFIC. -----

14. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

15. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

DESPACHO

<p>A próxima reunião de Câmara 2018.10.11</p>	<p>Aprovado em reunião de Câmara de 17.10.2018</p>
---	--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11860/18		8078	2018/10/11
<p>Assunto: Passagem para peões Rua Principal e cedência de passagem Rua Nova - Cabeça de Carneiro</p>			

Após deslocação ao local supra mencionado e de acordo com o pedido feito pelo Sr. Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves, são estes serviços da opinião que se deva proceder no sentido de aprovação da sugestão agora apresentada, trata-se de uma zona onde os peões atravessam com regularidade para deslocação à Igreja.

Anexa-se planta.

Sugere-se que o pedido seja remetido a Reunião de Câmara.

À consideração superior.

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

DESPACHO

Após a reunião da Câmara de 17.10.2018

Próxima reunião de camara

Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,
17-10-2018

PARECER

2

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11140/18		8270	2018/10/17
Assunto:			
REQUERIMENTO PEDIDOS DIVERSOS - Lugar de Estacionamento para deficiente Bairro Inácio Melrinho n.º16			

Após deslocação ao local supra mencionado, constatou-se a existência de um lugar para deficiente junto ao n.º15. Caso o Município queira aprovar o pedido agora apresentado, só existe a necessidade de marcação no pavimento e corrigir a placa adicional para dois lugares.

Alerta-se para o facto de ser uma doente oncológica com mobilidade reduzida.

Anexa-se levantamento fotográfico e planta com indicação do local.

Á consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
na reunião da Câmara
de 17.10.2018*

DESPACHO

A primeira Reunião da Câmara.

05.09.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9938/18		7107	2018/09/05
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Fábio José de Deus Germano



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À próxima reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
08-10-2018

*Apresentado em reunião
de Câmara de
17.10.2018*

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11558/18		7979	2018/10/08
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

*59/AI 2018
0902/04080202*

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Sónia Maria Mendes Faustino**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:

Sónia Maria Mendes Faustino

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Após ...
...
...
17.10.2018*

*Nº 701 e BEVH11
Em 27.09.2018*

*A ...
...
...
11.09.2018*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10242/18		7232	2018/09/11
Assunto: SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

*Proj 59/A/2017
0104/04080202*

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe Rute Isabel Carraquinho Rocha.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do segunda filho – 1 000 euros:

Rute Isabel Carraquinho Rocha



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

A próxima reunião de Câmara.

 João Grilo
 PRESIDENTE
 em,
 08-10-2018

*Apresentado
 reunião de Câmara
 de 17.10.2018*

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11618/18		7980	2018/10/08
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

*Proj 56/A/2017
 0102/04080202*

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche referentes aos meses compreendidos entre Setembro de 2018 a Agosto de 2019 (final do ano letivo).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Ivo Mira da Costa	Constança Maria Saldanha Pereira Alferes da Costa	2º	66,77 €

$$2018 = 66,77 \times 3 = 200,31$$

$$2019 = 66,77 \times 9 = 600,93$$

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em reunião de
Comissão de 17.10.2018*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11503/18		7981	2018/10/08
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO DA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

*Pooj 56/A/2017
0102/04080202*

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche referentes aos meses compreendidos entre Setembro de 2018 a Agosto de 2019 (final do ano letivo).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Patricia do Carmo Balixa Coelho Palhoco	Áurea de Jesus Coelho Palhoco	3º	35,53€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

$$2018 = 35,53 \times 3 = 106,59$$

$$2019 = 35,53 \times 9 = 319,77$$

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em reunião de câmara
de 17.10.2018*

PARECER

Processo 11790/18	Requerimento	Informação N.º 8101	Data da Informação 2018/10/11
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DE CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

*Proj 56/A/2017
0102/04 08 0202*

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche referentes aos meses compreendidos entre Setembro de 2018 a Agosto de 2019 (final do ano letivo).



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Encarregado de Educação	Nome da criança	Ab. de Família	Valor mensal da Participação
Dulce Jesus Dias Gonçalves	Carlota Dias Gonçalves Roma	4º	21,82€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Manuel Joao Sapatinha Rodrigues

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

2018 = 21,82 x 3 = 65,46

2019 = 21,82 x 9 = 196,38

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Af. 17.10.2018
em 27.09.2018
de 17.10.2018*

À primeira Reunião de Câmara

12.10.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
16991/17		7282	2018/09/12
Assunto: APOIO A FIXACAO DE RESIDENCIA EM HABITACAO PROPRIA			

Considerando que:

*Proj 59/A/2017
0102/04080202*

5001,00

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respectiva escritura de compra e venda.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Munícipe:

Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€

Pedro Miguel dos Reis Calisto

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Após de um
reunião de comissão
de 17.10.2018*

A' reunião Reunião de Comissão.

11.10.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11494/18		8082	2018/10/11
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, a comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Munícipe:

Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€

José António Rodrigues Galvão

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
sessão de câmara
de 17.10.2018*

*A' reunião Pleno de Câmara.
12.10.2018*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11810/18		8127	2018/10/12
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO APOIO Á FIXAÇÃO DE RESIDENCIA EM HABITAÇÃO PROPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

*Proj 59/A1 2017
0102/04080202*

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio financeiro da **segunda tranche de 250,00€** a pagar aquando da emissão de alvará da licença de utilização, ao seguinte Município:

Ricardo Manuel Rucha Patacão

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em reunião
de câmara de
17.10.2018*

*À presença do Sr. Jacinto Pires Códices Varandas.
15.10.2018*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5478/18		8168	2018/10/15
Assunto: MELHORAMENTOS HABITACIONAIS			

Considerando que:

No âmbito do Regulamento nº 416/2011 - Regulamento Municipal de Apoio Social a Melhorias Habitacionais no Concelho de Alandroal, sujeito a alterações, publicadas em Diário da República de 26 de Fevereiro de 2013, o munícipe **Jacinto Pires Códices Varandas**, requereu apoio para construção de uma instalação sanitária e instalação elétrica da habitação localizada na Courela da Rocha Grande em Ferreira de Capelins.

Conforme regulamento, no art.º 6 análise da candidatura, procedeu-se à caracterização socioeconómica do requerente e respetivo agregado familiar e a realização de uma vistoria ao imóvel, para apurar a situação da habitação e a viabilidade técnica e económica da intervenção.

Caracterização Socioeconómica do agregado Familiar

O agregado familiar é constituído por Jacinto Pires Códices, com 59 anos, pensionista por invalidez. O agregado tem como rendimento no momento da candidatura a pensão da requerente, único rendimento para fazer face a todas as despesas de alimentação, saúde e habitação. Consoante o cálculo que a seguir se discrimina, o rendimento *per capita* do agregado familiar é de **297,26** (duzentos e noventa e sete euros e vinte e seis cêntimos).



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Rendimento *per capita* disponível foi calculado pela fórmula referida no nº 1 do art.º 4:

Rendimento *per capita* disponível = 4 481,40€ (RA – Total do Rendimento Auferido) – 914,28€ (DF - Despesas Fixas)

= 297,26€

1 (EA - Número de Elementos do Agregado) x12

Face ao exposto, a requerente apresenta um rendimento *per capita* de 297,26€, pelo que, se encontra nos critérios de admissão para beneficiar do apoio, consoante o art.3, 2 alínea d).

Viabilidade Técnica e Económica da Intervenção

Com a realização da vistoria, foi comprovado a necessidade construção de uma instalação sanitária e instalação elétrica e a viabilidade técnica e económica da intervenção, apresentado pelos serviços da DDU/SOM, a Memória Descritiva e Justificativa, o suporte do Projeto Técnico e Medições, e Orçamento que se anexa.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, e tendo em conta o estabelecido no nº 1 do art.º 7 do Regulamento Municipal de Apoio Social a Melhorias Habitacionais no Concelho de Alandroal, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 132, de 12 de Julho de 2011, sujeito a alterações, publicadas em Diário da República de 26 de Fevereiro de 2013, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoio financeiro no valor de 7 500€ com IVA incluído, valor máximo permitido pelo regulamento, ao requerente Jacinto Pires Códices Varandas, para construção de instalação sanitária e instalação elétrica

No orçamento elaborado pela DDU/SOM, o valor previsto para a intervenção é de 9 505,14€ ao qual acresce o IVA (para se concluir a obra os familiares comprometem-se a asseguram os valores não comparticipados pela Autarquia).

O apoio financeiro deverá ser efetuado após o auto de vistoria da conclusão da obra conforme o disposto no nº 2 do artº8, que por sua vez terá de fazer prova do pagamento que efetuou, através da apresentação do



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

correspondente recibo, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data do recebimento da verba da C.M. de Alandroal.

Anexos: Processo de Melhorias Habitacionais; Memória Descritiva e Justificativa, suporte do Projeto Técnico e Medições, e Orçamento elaborado pela DDU/SOM.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Ajuda em
sessão de câmara
de 17.10.2018

Despacho 09/10/2018

À primeira Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
09-10-2018

N.º Inf. 426/18 - Arq.^a Mónica

Proc. N.º 3/18 - EDIFIC

Req.º N.º 401/18

Titular: Armando Jose Cabrita Seixas de Brito Ferreira

Requerente: Armando Jose Cabrita Seixas de Brito Ferreira

Local: MONTE DA CERCA-FALEIROS – TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: ENTREGA DOS RPOJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

O requerente vem proceder à entrega das especialidades previstas em Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Foram entregues os seguintes elementos:

- Projeto de Estabilidade;
- Projeto de Águas e Esgotos;



- Projeto de Arranjos Exteriores;
- Projeto Águas Pluviais;
- Fatura da EDP;
- Fatura da MEO;
- Isenção do Projeto Gás – “ (...) ao abrigo do n.º2 do artigo 3.º, secção I do capítulo II do Dec – Lei n.º 97/2017 de 10 agosto”;
- Isenção Certificação Energética – “ (...) se enquadra na gg) do artigo 2.º do DL 118/2013, de 20 de Agosto, de 20 Agosto, na redação do D.L 194/2015 de 14 de setembro, que exclui do âmbito de aplicação do SCE (...) intervenção inferior a 25% do valor do imóvel (...) ”;
- Isenção Projeto Acústico – “ (...) não consideração da necessidade estrita da adoção de soluções de condicionamento acústico complementares (...) ”.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade dos técnicos os pedidos de isenção solicitados.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

9 de OUTUBRO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

*Agenda em reunião
de câmara de
17.10.2018*

Despacho 15/10/2018

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido de concessão de autorização de utilização para o edifício, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da edificação), e a emissão do respectivo alvará, com base no n.º 1 do artigo 62.º e n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, de acordo com a informação dos serviços de fiscalização, após liquidação das taxas devidas.

Deverá ser facultada cópia do alvará de utilização ao Núcleo de Atendimento Público (Backoffice) – taxas, impostos e licenças, para que procedam em conformidade, dentro das suas competências.

Relativamente à atribuição de número de polícia, em virtude de existir designação toponímica para o arruamento público que permite o acesso ao edifício, propõe-se atribuir o número de polícia indicado.

Atendendo ao disposto no "Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Alandroal", propõe-se remeter o processo à próxima sessão de câmara para a competente deliberação.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
15-10-2018

N.º Inf. 427/SUF/18 - jrocha

Proc. N.º 16/15 - EDIFIC

Req.º N.º 408/18

Titular: ANTÓNIO PRONTO DA VÁRZEA

Requerente: ANTÓNIO PRONTO DA VÁRZEA

Local: RUA DA SENTINELA - CASAS NOVAS DE MARES - Santiago Maior

Assunto: PEDIDO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO

INFORMAÇÃO

O presente pedido refere-se à autorização de utilização para edifício habitacional, localizado na Rua da Sentinela, em Casas Novas de Mares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 2051/20090206 e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3747 da respetiva freguesia de Santiago Maior.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Após deslocação ao local verificou-se que a obra está executada em conformidade, com o projeto aprovado.

Considerando o supra exposto, propõe-se a emissão do título de utilização requerido, conforme n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei 26/2010 de 30 de março.

Mais se informa que o imóvel se situa na **Rua da Sentinela**, em Casas Novas de Mares e o número de polícia a atribuir é o **2**.

Mais se informa que as características do número de polícia devem obedecer às regras estabelecidas no artigo 17º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do município.

Atendendo aos artigos 15º e 16º do citado regulamento, remeta-se o presente pedido à próxima sessão de câmara para deliberação.

Á consideração superior,

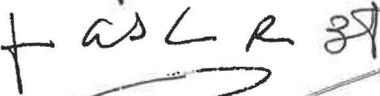
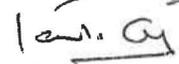
10 de OUTUBRO de 2018
FISCAL MUNICIPAL 2ª CLASSE

Joaquim Manuel Melão Rocha

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES			Número : 35			
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02022509	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	8.984,00		5.000,00
0102	020121	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	13.100,00		140,73
0102	02022509	2017 A 63	MANUTENCAO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS	2.000,00	2.550,00	
0102	02022502	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	110,00	2.000,00	
0102	020121	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	5.000,00		163,98
0102	020217	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	2.500,00		1.885,00
0102	02022501	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	10.000,00		1.915,00
0102	02022502	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	2.500,00		1.578,99
0102	02022503	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	3.500,00	230,00	
0102	02022509	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	6.928,00		46,30
0102	0602030501	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	500,00		500,00
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	119.600,00	2.000,00	
0102	020217	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.615,00	1.500,00	
0102	02022502	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	8.300,00	2.000,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	170.100,00	4.300,00	
0102	0602030501	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	10.980,00	6.800,00	
0102	040701	2017 A 108	OUTROS APOIOS	2.500,00		2.500,00
0102	04080202	2017 A 108	OUTROS APOIOS	2.500,00		2.500,00
0102	020215	2018 A 5	OTIMIZAÇÃO E REFORÇO DA REDE DE RECOLHA SELETIVA	6.150,00		6.150,00
0102	02022502	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	1,00	1.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					22.380,00	22.380,00
Total Geral :					22.380,00	22.380,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 11 de outubro de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___



Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 36		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02022502	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	5.450,00	2.000,00	
0102	0602030501	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	17.780,00	1.000,00	
0103	03050202	2017 A- 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	28.021,66		3.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					3.000,00	3.000,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 11		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	159.000,00	1.500,00	
0102	07010407	2017 I 61	REMODELAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA A PIAS, VENDA E CASAS NOVAS DE MARES	16.579,00		1.500,00
Total de Aumentos/Diminuições:					1.500,00	1.500,00
Total Geral :					4.500,00	4.500,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 12 de setembro de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

fabc 23

Paulo G. H. ...
Henrich
[Signature]

Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS			Número : 12			
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	080702	2017 I 40	APOIOS SOCIAIS DIVERSOS	25.000,00	12.000,00	
0102	07010407	2017 I 61	REMODELAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE AGUA A PIAS, VENDA E CASAS NOVAS DE MARES	15.079,00		12.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					12.000,00	12.000,00
Total Geral :					12.000,00	12.000,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 12 de outubro de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de _____ de ____

↑
 FASC 23
 Fundo
 Manoel
 João S

ENTIDADE
MUNICIPIO DE ALANDROAL

MODIFICAÇÃO NUMERO : 39
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS

NUMERO 12 DO ANO CONTABILISTICO 2018

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINIDO				
TRANSPORTE														
05		PRESERVAR O AMBIENTE GARANTIR SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PUB												
0501		ABASTECIMENTO DE ÁGUA												
0501	05	2017 61 REMODELAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PIAS, VENDA E CASAS NOVAS DE MARES	0102	07010407	2017/01/02	2017/12/31	P		15.079,00	15.079,00			12.000,00	3.079,00
09		PROMOVER A JUSTIÇA SOCIAL												
0901		AÇÃO SOCIAL												
0901	09	2017 40 APOIOS SOCIAIS DIVERSOS	0102	080702	2017/01/02	2017/12/31	P	11.700,00	25.000,00	25.000,00		12.000,00		37.000,00
TOTAL ...								11.700,00	40.079,00	40.079,00		12.000,00	12.000,00	40.079,00

Handwritten signatures and notes:
 FAD L R 31
 M...
 M...
 J...
 J...